

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

Rua Antenor Mamedes, 911

15023914/0001-45

Exercício: 2024

DECRETO Nº 17 , DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024 - LEI N.1696

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$1.176.525,89 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				1.176.525,89
02	10	02	DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA	
914	15.451.1013.1124.0000	Manutenção e Revitalização da Infraestrutura	1.000.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1 2 701	
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	100 022	Conv. Recuperação Asfáltica - Estado		
915	15.451.1013.1124.0000	Manutenção e Revitalização da Infraestrutura	66.074,32	
	4.4.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 1 2 701	
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	110 000	GERAL		
916	15.451.1013.1124.0000	Manutenção e Revitalização da Infraestrutura	60.685,21	
	4.4.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 1 2 701	
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	100 022	Conv. Recuperação Asfáltica - Estado		
917	15.451.1013.1124.0000	Manutenção e Revitalização da Infraestrutura	35.362,50	
	4.4.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 1 2 701	
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	111 000	REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS		
918	15.451.1013.1124.0000	Manutenção e Revitalização da Infraestrutura	13.494,26	
	4.4.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 1 2 500	
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	110 000	GERAL		
919	15.451.1013.1124.0000	Manutenção e Revitalização da Infraestrutura	909,60	
	4.4.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 1 2 500	
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	111 000	REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:

1.176.525,89

Fontes de Recurso

2 500

14.403,86

2 701

1.162.122,03

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

Rua Antenor Mamedes, 911

15023914/0001-45

Exercício: 2024

DECRETO Nº 17 , DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024 - LEI N.1696

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ENILSON DE ARAUJO RIOS
Prefeito Municipal
